

Art. 13. Compete ainda a este Comitê:

I - atuar em temas de governança pública correlatos às áreas de desburocratização, tecnologia da informação, inovação, controles interno, dentre outras, que visem implementar as boas práticas de governança e compliance;

II - promover, respeitar as competências regimentais do órgão, a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública;

III - deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes aos temas de governança.

Art. 14. A participação no Comitê é considerada prestação e serviço público relevante e não remunerada.

Art. 15. O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, para tratar dos temas: Planejamento Estratégico, Gestão de Riscos, Integridade Pública, Ouvidoria, Transparência, Controle Interno, Conformidade, Mecanismos de Liderança, Modelo de Governança e Gestão e Mapeamento de Processos.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada reunião extraordinária por qualquer de seus membros.

Art. 16. O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão deverá divulgar as atas das reuniões, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 17. Revoga-se a Portaria nº 154, de 04 de outubro de 2023.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, que delega competências no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, a Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023; e, com base na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I - aprovar a marcação e remarcação de férias dos servidores subordinados ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

II - autorizar o abono de ponto dos servidores subordinados ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, previsto no art. 151 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

III - atestar a folha de frequência dos servidores subordinados ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

VII - encaminhar e subscrever cartas à pessoa física;

XI - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 221, de 29/11/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por até 90 dias, o prazo de conclusão dos trabalhos das Tomadas de Contas Especiais dos processos Nº 00193-00000607/2023-38, Nº 00193-00000612/2023-41, Nº 00193-00000599/2023-20, Nº 00193-00000598/2023-85, Nº 00193-00000825/2023-72, Nº 00193-00000606/2023-93, Nº 00193-00000537/2023-18, conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 80 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA (ASA NORTE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 24.942.732/0008-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 338ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAS)

Ata da 338ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 9 horas e 17 minutos, do dia 25 de Abril de 2024, no CTC Centro de Treinamento e Capacitação - Guarã I QE 1 - Brasília, DF. Registraram presença: Pedro Gustavo Fernandes Matias (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - Apae); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - Ascom); Amanda Mota Meireles (Assistência Social Casa Azul); Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara); Mateus Rocha de Sousa (Segmento de Usuários); Luiz dos Santos Videro Neto (Segmento Usuários); Elizabeth Trindade Barbosa (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - Sindsasc); Andressa Aldrigues Cândido (Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência SOCIAL DO Governo do Distrito Federal - Asas/DF); Leovane Gregório (Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP); Gislaíne Andrea Almeida Medeiros (Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal - Cress/DF); Larissa Kelly Marques Douto (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Luizabete Batista Tavares (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Gisele Bittencourt de Souza Silva (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); Edilene Maria Bandeira de Almeida (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Gilsimar Gonzaga (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal); Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal). Secretária Executiva: Catiane Farias, Samantha Mesquita, João Nascimento, Maria del Carmem, Nielma Batista e Gabriela Ismael. Convidados: Laine Figueredo (Levvo Instituto); Rosenéia Cardozo dos Santos (Sociedade Bíblica do Brasil - SBB); Gabriela S. Matos (Levvo Instituto); Rodrigo dos Santos Lima (Associação Positiva de Brasília) e Diogo C.S. (SEDES/SUAG) Justificativa de ausências: Os Conselheiros Rogério Barba, Losangelis Gregório, Franceni Aparecida e Karen Marcela por causa de conflito de agendas; A conselheira Presidente Neidiana Adriana apresentou atestado médico; as Conselheiras Karen Christina e Débora Guimarães por motivo de férias; as Conselheiras Patrícia Conceição e Ana Elizabeth devido a abono; e Rita de Cássia e Manary Chao por motivo de licença médica. Com a ausência da mesa diretora o pleno aprovou que esta reunião fosse presidida pela Conselheira Larissa. Aprovação da pauta: Pauta aprovada pelos presentes. Posse Conselheiros: Foi dada a posse aos Conselheiros Gilsimar Gonzaga para Conselheiro Suplente da Secretaria de Agricultura; Elizabeth Trindade Barbosa como Conselheira Titular representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF (Sindsasc); e Gislaíne Andrea Almeida Medeiros como 3ª Conselheira Suplente do segmento trabalhador, representante do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (Cress-DF). Aprovação da ata da 337ª Reunião Plenária Ordinária, ata aprovada para publicação. Informes da SE: A Secretária Executiva (SE) Catiane informou sobre o arquivamento dos processos de pedido de inscrição devido ao fato dos documentos apresentados não atenderem aos requisitos jurídicos-formais para inscrição neste CAS/DF, nos termos dos respectivos pareceres técnicos. São eles: 01) 00431-00006609/2024-52- Humanitate - Sociedade Holística de Pedagogias da Espiritualidade - Parecer Técnico n.º 198/2024. 02) 00431-00004044/2024-79 da Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - Parecer Técnico n.º 201/2024. 03) 00431-00004094/2024-56 - Obra das Filhas do Amor

de Jesus Cristo (OFAJC) - Parecer Técnico n.º 202/2024. 04) 00431-00004101/2024-10 - Edumi Associação Formativa Social - Parecer Técnico n.º 203/2024. 05) 00431-00006979/2024-90 - Centro de Preservação e Conservação Ambiental - Casa da Natureza - Parecer Técnico n.º 204/2024. 06) 00431-00007991/2024-11 - Instituto Voz a Vida - Parecer Técnico n.º 206/2024. A Conselheira Maria Júlia questionou se tem ocorrido muitos pedidos de inscrição e a SE Catiane respondeu que sim e que o rito tem sido seguido para que as inscrições ocorram conforme as resoluções deste CAS e do CNAS. Ademais, a SE informou que a secretaria executiva tem sido procurada, recorrentemente, pelas instituições em busca de orientação sobre os processos de inscrição e de acompanhamento e com isso a equipe técnica tem tido a oportunidade de esclarecer, dentre muitas dúvidas, a diferenciação entre Serviço Social, Assistência Social, Assistencialismo e das peculiaridades da Política de Assistência Social. A equipe tem esclarecido também sobre a execução de serviços, ações e apresentação da documentação perante ao CAS/DF. O conselheiro Leovane destacou preocupação quanto à capacitação realizada pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente aos processos de inscrição nos conselhos. A Especialista Maria pontuou sobre a importância deste Pleno oficializar um pedido de posicionamento oficial do CNAS referente ao rito processual de inscrição de serviços, ações e entidades nos Conselhos de Assistência Social. Além disso, o Conselheiro Leovane discorreu sobre a importância de entendimentos pacificados na análise dos processos para que o tratamento seja isonômico a todas entidades requerentes de inscrição neste CAS. Em concordância a SE indicou o interesse de que as entidades estejam inscritas no CAS, mas que é orientado sobre os tipos de inscrição conforme as fundamentações legais. De imediato seguiu-se para o item da pauta sobre Informes da Mesa Diretora para deliberação em plenária. Cancelamento para deliberação em plenária ou distribuição: 00431-00015773/2018-11 - INSTITUTO TOCAR. Cancelamento da inscrição relativa ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, devido à falta de apresentação de informações necessárias conforme Nota Técnica N.º 76/2024. Deliberado o cancelamento para os serviços indicados. Em relação aos serviços de acolhimento, o Conselheiro Pedro informou que foi publicado edital serviço de acolhimento para adultos com pernoite. O Conselheiro Leovane questionou se há vagas, nesse edital, para acolhimento para idosos e a Conselheira Larissa respondeu que não há previsão, mas que a equipe da coordenação da proteção social de alta complexidade está realizando um estudo referente à demanda reprimida para identificar quem é público de residência inclusiva, quem é público da Política de Assistência Social e quem é público de instituição de longa permanência. Como também, para identificar os usuários que são atendidos pelas políticas de saúde e da assistência social, mas que não configuram demandas para acolhimento institucional. Expôs que o estudo é para delimitar o real público para que cada política assuma suas responsabilidades. Além disso, diante da propositura da Conselheira Maria Júlia, a Conselheira Larissa pontuou que realizar um trabalho conjunto entre essas duas políticas é uma ação tênue. Indicou que essa discussão está avançada, principalmente em função do fechamento das Alas de Tratamento Psiquiátrico (ATP's) nas unidades prisionais. E, portanto, são realizados estudos de caso para verificação das demandas de reintegração familiar, de acolhimento e o que seria demanda da política de saúde. Ressaltou que mesmo com o edital de residência inclusiva não houveram apresentação de propostas e que a pasta tem estudado sobre a possibilidade de execução direta. A Conselheira Larissa concluiu que um trabalho híbrido entre assistência social e saúde pode resultar em responsabilidade única para a política de Assistência Social e, desse modo, é necessário que se sejam criadas ações complementares. O Conselheiro Pedro discorreu, a exemplo do CREFITO, sobre a falta de conhecimento referente a terapia ocupacional na perspectiva social. Relatou que percebe discrepâncias dos atendimentos, sendo necessária a delimitação das áreas e separação da atuação da área da saúde. Por questão de ordem, foi deliberada a aprovação da ata da 65ª Reunião Extraordinária, realizada em fevereiro do corrente ano. Após a leitura da ata a Conselheira Andressa solicitou que fosse alterada a expressão referente à "falta de estrutura do CAS" para "concessão de estrutura precária", tendo em vista que reiteradamente este Pleno tem indicado que é não é possível continuar suas atividades com as condições precárias que estão sendo resguardadas ao CAS/DF. A conselheira Andressa apresentou o relato sobre a reunião realizada com a gestão, para apresentação da nova chefe de gabinete da Sedes, a Sra. Jackeline Canhedo. Na reunião estavam presentes a Subsecretaria Renata, a nova chefe de gabinete Jackeline, a conselheira Andressa e a mesa diretora deste CAS. Na ocasião foram referenciadas as questões sobre a realização da reunião plenária neste CTC, já que apresenta problemas em relação à mobilidade e transporte; e sobre a necessidade de carro e motorista para realização das visitas. Relatou que a gestão disponibilizou o carro para ser usado uma vez por semana, às sextas-feiras, e solicitou ao pleno a organização dos conselheiros a fim de que o carro seja utilizado, para que não seja apontado pela gestão que o carro estava a disposição, mas não aproveitado. Acrescentou que diante das respostas apresentadas pela gestão subentendeu-se que este CAS estaria mentindo quanto às necessidades e requisições, porém, destacou-se os pedidos referente ao fluxo de emendas parlamentares que não foi apresentado; que a resposta quanto aos requerimentos de utilização do carro são morosos e acabam impossibilitando as visitas; e que a estrutura que seria disponibilizada para ser utilizada pelo conselho em maio, agora, possui um prazo de 90 dias para entrega, trazendo incerteza sobre esse

espaço. Também apresentou o breve relato sobre a reunião realizada junto ao Ministério Público, no qual foi apontado para o promotor que o CAS estava funcionando em situação precária e que a Política de Assistência Social precisa ser eficiente e que este conselho não consegue ser eficiente no todo, porque faltam condições plenas para a sua atuação. Por isso, concluiu pela sugestão de alteração do termo na ata "falta de estrutura técnica" pela "concessão precária de estrutura técnica e física". Após a aprovação da troca do termo solicitado, a Conselheira Larissa pontuou que para além da disponibilização do carro uma vez por semana, que se mantenha a solicitação do carro e motorista através da Subsas. A Conselheira Andressa informou que apesar da existência formal desse processo de solicitação de carro, a resposta à demanda do carro é morosa e que dentro do CAS a conselheira se considera uma pedinte, pois questões básicas não são atendidas. Indicou ainda que mesmo disponibilizado, apenas um dia de visita é pouco diante da demanda. A Conselheira Larissa destacou que é necessário pensar no processo visando a transparência do fluxo, pese a importância do registro visando a possibilidade de cobrança, mas que diante da demora de resposta é necessário se pensar em estratégias, como exemplo, de que se pactue junto ao pleno e a secretaria executiva de acionar diretamente os servidores da Subsas, já que existem pessoas atribuídas para organização da agenda do motorista e, assim, a resposta se tornaria mais célere. Em tempo, a Conselheira Andressa pontuou sobre os prazos atrasados quanto aos acompanhamentos e que com isso é necessário que se aumente os dias de uso do carro. A Conselheira Larissa propôs a construção de um cronograma mensal para a realização das visitas e a Conselheira Andressa propôs que fosse nos dias quarta, quinta e sexta. Ainda sobre a aprovação da ata, a Conselheira Larissa ponderou sobre o empate da votação referente ao envio do ofício, devido ao fato da indisponibilidade do conselheiro não poder tomar posse naquela reunião. A referida conselheira pontuou que culturalmente a posse ocorre em reunião plenária, mas que em consulta regimental apenas é necessário que seja dada a posse na presença do presidente ou vice. E, portanto, que se caso tivesse sido dada a posse não teria ocorrido o empate, apesar do fato do voto da Presidente Adriana ter sido favorável ao voto do conselheiro não empossado. Mencionou a necessidade de se atentar ao procedimento de posse dos novos conselheiros, já que mesmo não empossados estes já podem estar envolvidos nas atividades do CAS e concluiu com a sugestão de que este fato fosse registrada na ata a ser aprovada. A Conselheira Andressa em discordância aos apontamentos da Conselheira Larissa, comunicou que após verificar o regimento interno e, que em atenção da pauta da reunião ter sido aprovada, a inclusão posterior da posse teria que ser dada em caráter de urgência determinado pelo pleno. E naquela situação não caracterizava urgência, já que os conselheiros já haviam se preparado para a votação e, portanto, o Conselheiro Coracy referenciou que se fosse dada a posse por se tratar de uma situação de emergência, porém não mencionou que a situação deve ser determinada pelo pleno. A Conselheira Larissa destacou que a situação só apareceu quando foi o momento do voto do conselheiro e que ele mesmo, naquele momento, pode ter se sentido desqualificado, já que ele estava presente e havia participado das reuniões e dos debates anteriores. Indicou que era uma reunião extraordinária, convocada com 24 horas de antecedência, o que configura um caráter de urgência. A Conselheira Andressa pontuou que o Conselheiro Coracy no momento daquela reunião não questionou se o pleno considerava aquela situação de urgência e que ele apresentou as informações de forma incompleta. O Conselheiro Leovane questionou se é possível ser dada posse no formato online e a SE respondeu que não, tendo em vista que ele precisaria assinar o termo de posse e que seria possível ser dada em momento que não fosse reunião plenária e na secretaria executiva diante da mesa diretora ou da presidência, conforme regimento interno. O Conselheiro Leovane indicou que desde a designação dele não houve manifestação do mesmo para tomar posse. Em resposta, a Conselheira Larissa destacou que não ocorreu o pleno de fevereiro, o qual não foi convocado por uma opção unilateral da presidência, impossibilitando a posse desse conselheiro. E diante disso, surgiu essa discussão de quando é possível a posse, já que se ele soubesse que poderia tomar posse anteriormente da reunião o teria feito. O Conselheiro Leovane destacou que os apontamentos da Conselheira são corretos, mas que para aquela reunião ele não tinha condições de tomar posse, pois não estava na pauta e não tinha como assinar o documento. A Conselheira Larissa destacou que é necessário o registro que o desempate aconteceu pelo fato do conselheiro não ter tido a possibilidade de posse. O Conselheiro Manoel sugeriu que essa situação fosse indicada na ata da presente reunião. O Conselheiro Mateus destacou a importância de se ter prazo para a posse dos conselheiros. Diante dessas situações foi indicado pela SE que a construção do novo regimento interno é para suprir as lacunas do atual regimento. Em tempo, o Conselheiro Pedro solicitou que fosse registrado em ata que a não realização da reunião plenária de fevereiro não foi em função de uma decisão unilateral, mas sim por conta de uma consulta e aprovação do segmento sociedade civil. A fim de esclarecimento, a EAS Maria expôs ao pleno que a elaboração da ata não é uma degravação da reunião, mas sim a sistematização das reuniões e quando necessário recorre-se a gravação a fim de adequar as informações que constarão na ata. Aprovada a alteração do termo indicado pela conselheira Andressa e registro das demais situações na presente ata. Em ato contínuo, foi dado seguimento à pauta. Relatório Prévio de Auditoria. Decisão nº 1055/2024. Processo nº 00600-00000575/2022-78-e. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) comunica que proferiu a Decisão nº 1055/2024 (138151091), quando apreciou o Processo nº 00600-00000575/2022-78-e, que trata de Auditoria Operacional em execução na Rede

de Assistência Social do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2023 – PGA 2023, aprovado pela Decisão Administrativa 85/2022. 2.1.1. Achado 1.1 – Falhas na gestão orçamentária e financeira dos recursos relacionados à assistência social. A Conselheira Larissa fez a leitura desses itens, a saber: a) normatize o fluxo de trabalho das etapas envolvidas na gestão do recurso do IGD-M/PBF, abrangendo o planejamento, execução, controle, monitoramento, comprovação dos gastos ao órgão federal e aprovação da prestação de contas, de modo a definir as áreas envolvidas e suas respectivas competências, os trâmites previstos e os prazos-limites para a conclusão de cada fase, indicando ainda os normativos aplicáveis a cada etapa; e b) aperfeiçoe o controle e monitoramento periódicos dos recursos orçamentários da Pasta, de forma a atender às necessidades dos usuários do SUAS e a otimizar a utilização dos recursos oriundos do IGD-M/PBF, maximizando o financiamento federal. A Conselheira Larissa esclareceu que não foi realizado o repasse do IGD-M/PBF que é referente a um recurso de incentivo pela boa gestão do bolsa família, causados por dois motivos: a não inserção das informações orçamentárias no sistema, mas que na verdade se deu devido às fragilidades deste sistema e que apesar de ter sido inserido, não constava; e referente a inserção da aprovação, que também se deu devido aos problemas no sistema. Diante disso, o tribunal reconhece a necessidade de que sejam adotadas medidas internas para definir melhor os fluxos e procedimentos para que não haja penalidades orçamentárias. A SE Catiane informou que, por ser determinado pela legislação nacional, existe o fluxo sendo necessária a indicação da atribuição de quem fará cada ação neste fluxo e o tempo para execução. Ratificou que o não recebimento dos recursos foi devido à questão das falhas do sistema e que se utilizava prints de tela e conversas via aplicativo a fim de comprovação do fato de não conseguir incluir as informações no sistema em tempo hábil. Esclareceu que antes desse relatório, em outros processos de relatoria, foram comprovadas por esses meios que não estava sendo possível a inserção das aprovações das contas em tempo hábil no sistema. Porém, para o Tribunal de Contas esses prints não são meios oficiais de comunicação. Informou que a Presidente Adriana solicitou que fosse encaminhado o pedido de reunião com o Fundo Nacional para que possa ser pactuado, quando não for possível fazer os lançamentos em tempo hábil por causa da operacionalização do sistema, como o Ministério vai garantir o repasse. Ademais, acrescentou que a secretaria executiva do CAS está em tratativa com a SEED e que vai ser realizada uma ordem de serviço que envolve o conselho e a gestão com a delimitação de papel e de prazo para cada ação. Informou, também, que há problemas com as senhas, necessitando definição de quem ficará com as duas senhas disponibilizadas para a gestão e apontou a necessidade de mais senhas, já que o Distrito Federal ora é tratado estado, ora como município. O Conselheiro Pedro sugeriu aos conselheiros que verifiquem o documento, pois muitos dos apontamentos já foram indicados nas reuniões de comissões deste CAS, e, portanto, se faz necessário o acompanhamento das respostas que serão apresentadas pela gestão. Foi deliberado dois encaminhamentos: solicitar a Sedes que defina o fluxo processual para operacionalização e acompanhamento dos recursos do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social– SUAS oriundos de transferência na modalidade fundo a fundo; e solicitar reunião com o Fundo Nacional, para que sejam mantidas meios para não prejudicar a prestação de contas. O Conselheiro Manoel informou que a EAS Mislene estava sempre atualizando o pleno desses acontecimentos e que a pandemia também prejudicou a apresentação das informações no sistema. O Conselheiro Leovane ratificou a necessidade de acompanhar as respostas apresentadas pela gestão, bem como a execução das ações. Ademais também indicou sobre o relatório do Tribunal referente aos atendimentos do CRAS, CREAS e Centros Pops e que é necessário acompanhá-lo, pois demonstra as fragilidades dos serviços e atendimentos executados e também a inconsistência do sistema SAS no levantamento de dados que não dialogam com a realidade, já que é notória a inconsistência na mudança do sistema SIDS para o SAS. A Conselheira Elizabeth informou o problema das unidades do CRAS e CREAS do Gama serem compartilhadas e que a manutenção iniciada sem finalização impossibilita os atendimentos. Acrescentou que nos relatórios não são apresentados dados reais e que mesmo com pandemia e com as unidades em reformas, os atendimentos nos CRAS não deixam de acontecer e solicitou a aproximação dos Conselheiros nas unidades de atendimento, visando o acompanhamento dos fatos pontuados. O Conselheiro Leovane solicitou que fosse encaminhado ofício para a SUAG visando obter informações sobre: 1) quando as obras que estão paradas serão retomadas; e 2) quais são as unidades que estão em reforma e quando serão finalizadas. A título de informação a Conselheira Larissa científico o pleno de que, há dois meses, há um servidor da Subsas que está atribuído para a função de acompanhar as obras visando a celeridade e conclusão. Concluiu que existe aproximação com a SUAG visando sensibilizar a subsecretaria quanto aos impactos das obras no serviço, na qualidade de vida do servidor e nos atendimentos à população. A Conselheira Maria Júlia indicou a necessidade dos Conselhos CRESS e CRP em se manifestarem em prol da necessidade de salas de atendimento qualificado para os especialistas. Como inclusão de pauta o Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, o Sr. Diogo iniciou a apresentação bimestral das contas, conforme o modelo indicado por este CAS e CNAS. Diante do documento apresentado, o diretor apresentou pequenas alterações no modelo a fim de complementar as informações. Por questão de ordem, visando a necessidade de

apreciação de questões orçamentárias referente às emendas parlamentares, foi deliberado que o Servidor Diogo finalizará a apresentação da prestação bimestral na reunião da COF e a apreciação do relato no próximo pleno. Em ato contínuo, foi realizada a apreciação e aprovação das emendas parlamentares, como apresentado na reunião Conjunta da COF e CPAS, realizada em 18 de abril de 2024. A SE apresentou as emendas, a saber: a) 530000020240002, GND 3, custeio (138700061), que destina R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho; b) 530000020240003, GND 3, custeio (138700503), que destina R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Centro de Projetos e Assistência Integral; c) 530000020240005, GND 3, custeio (138700971), que destina R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Associação das Obras Pavonianas de Assistência; d) 530000020240001, GND 3, custeio (138701194), que destina R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Vila do Pequeno Jesus; e) 530000020240006, GND3, custeio (138705679), no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) à Casa do Carinho (Acolhimento); f) 530000020240004, GND3, custeio (137464120), no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) à Comunidade Evangélica Luterana. Em destaque a SE informou que não há a possibilidade de aprovação de emenda parlamentar por ad referendum, já que no sistema do fundo é necessário que sejam lançadas as informações sobre o número da ata, data da reunião e nome dos conselheiros presentes. Após apresentação das emendas o Conselheiro Pedro sugeriu a aprovação das emendas com a ressalva de que a gestão da Sedes apresente a criação do fluxo para execução das emendas, conforme solicitado anteriormente por este Pleno. Em tempo, o referido conselheiro relatou sobre a reunião realizada na SEDES, na última semana, referente à execução de emendas parlamentares do gabinete da Senadora Damaris e o fluxo para a sua execução. Ele informou que houveram dois momentos, sendo o primeiro com as instituições que não são conveniadas com a SEDES, em que receberam todas as informações e orientações sobre a documentação e como devem ser geridos os recursos. E, no segundo momento, com as instituições que possuem parceria com a Sedes. Indicou que houve um ganho para essas Instituições, já que a SEDES consultou a procuradoria do DF, em que se obteve um parecer favorável para que as emendas parlamentares possam complementar os planos de trabalho em vigência. Logo, a exemplo da APAE, a execução da emenda será como termo aditivo dentro do plano de trabalho e da própria parceria. Entretanto, ressaltou que todo esse movimento de reunião com a SEDES partiu do gabinete da senadora, parecendo uma atividade política dentro da secretaria. Portanto, concluiu que seja requisitado que essas reuniões sejam de iniciativa e direcionadas pelo órgão gestor. Em seguida foi dada a continuidade do relato da reunião conjunta COF e CPAS referente à apreciação quanto ao programas 04036-00000780/2023-08 - Famílias Fortes. A Conselheira Larissa contextualizou que é um processo da Secretaria da Família solicitando que sejam disponibilizados recursos do Fundo de Assistência para implementação do referido programa. Informou que na reunião conjunta indicou-se que a proposta está dissociada do PAIF, PAEFI e Serviços de Convivência, logo não anda em consonância com o que a política de assistência social prevê. No que se refere a proposição de regulamentação do subsídio financeiro às famílias inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, entende-se a necessidade de previsão de bolsa custeio para as famílias que acolhem as crianças. Informou que existe a parceria para execução do serviço, porém a proposição é para incentivo e custeio daquelas famílias que acolhem as crianças. Informou que em geral cada família acolhe uma criança, receberiam um valor de um salário mínimo, que atualmente existem dois termos de colaboração em execução e que a meta para este ano é que se atinja atendimento para 90 vagas. O Conselheiro Leovane solicitou a mudança do termo bolsa, para auxílio. Em tempo, a Conselheira Elizabeth indicou que recursos devem ser executados com os usuários atendidos nas unidades de serviço de convivência. A Conselheira Larissa informou que está sendo construída uma portaria que prevê uma bolsa para todos os socioeducandos do DF, tanto execução direta e indireta, como forma de incentivo. Em atenção ao apresentado do relato, foi deliberado pelo Pleno acompanhar a compreensão das comissões, como sendo de atentar ao comando único da política de assistência social e à não descentralização dos recursos a ela destinados referente ao programa famílias fortes. E quanto à bolsa de auxílio para as famílias acolhedoras, se posicionam favoráveis à proposta de subsídio. Seguidamente foi apresentado o Relatório das Comissões - Comissão de Legislação e Normas - CLN Minuta Regimento Eleitoral e Minuta sobre os Procedimentos para realização do processo eleitoral da representação da sociedade civil para o triênio 2024-2027. A SE fez a leitura do regimento que estabelece a eleição da sociedade civil. Destacou sobre a republicação da comissão eleitoral, haja vista que não pode haver representante do governo na referida comissão. O Conselheiro Leovane indicou sobre a necessidade de habilitação antes do dia da eleição para as vagas remanescentes. Foi indicada a alteração do art. 4º parágrafo único para “poderão habilitar-se para um terceiro mandato”. Depois foi dada o seguimento para a leitura do regimento eleitoral. A SE informou que após a publicação se dará início de divulgação da eleição junto à ASCOM para formular o material. Documentos aprovados. Relatoria de Processos de Inscrição - Conselheiros Titulares: 01) 00431-00019991/2022-01 - INSTITUTO EPURANIOS; A Conselheira Larissa fez o relato apresentado pelo Conselheiro Coracy. Após realizado o rito processual de análise do pedido de inscrição, verificou-se que os serviços não são executados conforme as normativas e resoluções deste CAS e CNAS. Votou-se pelo indeferimento do pedido de inscrição, pleno seguiu o voto do relator. Em

tempo a SE Catiane destacou o papel que tem sido realizado com as Instituições que procuram realizar pedido de inscrição neste CAS e, portanto, tem sido realizadas orientações sobre as ações da Política de Assistência Social, a necessidade que seja demonstrado o planejamento, metodologia e continuidade dos serviços e ações. (02) 00431-00034909/2022-60 - LEVVO INSTITUTO; O Conselheiro Manoel Gomes Pina fez breve relato do processo e da visita realizada. Indicou que a instituição realiza ações de capacitação profissional e encaminhamento para vagas de trabalho. Posto isto, votou pelo indeferimento e sugestão de que caso seja o interesse que a requerente solicite nova inscrição neste CAS para ações de integração ao mundo do trabalho. Demais processos da pauta para relatoria de processos de Inscrição não foram apresentados ao pleno. Em continuidade da pauta, Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: Não foram entregues até a presente data. (01) 00431-00015847/2019-91 - INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV; A Conselheira Maria Júlia Pereira apresentou um breve histórico do processo neste Conselho e sobre a visita realizada. Seu voto foi pela manutenção do registro neste CAS com a condição de que na apreciação dos documentos a serem apresentados no acompanhamento de 2024 seja verificada se a ação realmente é executada conforme as determinações das Resoluções do CNAS. Diante do relato o pleno decidiu pelo indeferimento da manutenção do registro no CAS/DF, para que seja dado o início do processo de cancelamento. Não foram apresentados os demais relatos. Em ato contínuo foi realizada a Distribuição de processos - Redistribuição de processos de inscrição - Conselheiros Titulares (01) 00431-00009190/2022-29 - CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA; Manoel Gomes Pina; (02) 00431-00006582/2023-17 - INSTITUTO NACIONAL AMOR EM AÇÃO - INAA; Maria Júlia da Silva Pereira; (03) 00431-00031106/2022-53 - FAZER VALER; Neidiana Adriana Jeronimo da Cunha; (04) ASSOCIAÇÃO CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM; Patricia Conceição de Souza Ribeiro; (05) 0380-001728/2012 - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO; Pedro Gustavo Fernandes Matias; (06) ASSOCIAÇÃO CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM; Amanda Mota Meireles. Distribuição de processos Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: (01) 00431-00004045/2021-71 - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA; Manoel Gomes Pina; (02) 00431-00015773/2018-11 - INSTITUTO TOCAR; Maria Júlia da Silva Pereira; (03) 0380-001076/2011 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA; Neidiana Adriana Jeronimo da Cunha. 11. Informes O Conselheiro Leovane apresentou breve relato sobre a sua participação na reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (Fonaceas) ocorrida nos dias 02 a 05 de abril/2024 em Bento Gonçalves/RS, que teve por objetivo a possibilidade de aproveitar a reunião para fortalecer o encontro os conselhos municipais do rio grande do sul com o conselho estadual. Por isso, no primeiro dia de reunião teve por objetivo a discussão do cadastro único e a sua implementação. Nos demais dias deu seguimento à própria pauta do Fonaceas e relatou que houveram questões referentes à exoneração e nomeação do novo presidente do Fórum, o que acabou impossibilitando a elaboração da carta e dos encaminhamentos necessários. Posto isto, foram revistas as cartas do ano de 2023 e verificou-se o que foram assinaladas como propostas das reuniões anteriores visando a ratificação dessas ações e propostas de atuação, na carta de Bento Gonçalves, para serem executadas pelo Fonaceas em 2024. Em ato contínuo, apresentou o relato da Reunião descentralizada e ampliada do CNAS ocorrida no Rio de Janeiro nos dias 16 e 17 de abril de 2024. Discorreu sobre os debates referente a eleição dos trabalhadores, da resolução que trata sobre quem são os trabalhadores e sua composição. Indicou a discussão que fórum nacional não é habilitado para participar das eleições, visto que não possui CNPJ e diretoria. Também foram discutidas pautas do ministério, a exemplo, a criação da secretaria de cuidados, em que não se possui nenhuma estrutura de ponta de execução, principalmente de cuidados domiciliares, sem a composição de uma estrutura física e orçamentária para execução. Elencou as oficinas ofertadas e que participou da referente à inscrição de entidades e que verificou-se a necessidade de efetivação das entidades que desenvolvam assessoramento e defesa e garantia de direitos, visando a possibilidade de termos de parceria. Finalizou o seu relato informando que na reunião foi lançada a campanha do assédio moral. Reunião encerrada às 13h34min. Essa ata foi redigida pela especialista Gabriela Ismael, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva, Catiane Martins, e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana, e assinada pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2024

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria 42, de 29 de maio de 2024, publicado no o Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 03 de junho de 2024.

GUTEMBERG GOMES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2024

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria 43, de 29 de maio de 2024, publicado no o Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 03 de junho de 2024.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental (ONDA) como infraestrutura de Dados Espaciais do BRASÍLIA AMBIENTAL – IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Brasília Ambiental o Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental – ONDA, como infraestrutura de Dados Espaciais do BRASÍLIA AMBIENTAL – IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL

§ 1º A IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL abrange o conjunto de tecnologias, políticas, padrões e recursos humanos necessários para adquirir, processar, consolidar, distribuir, utilizar, manter e preservar a geoinformação produzida no órgão.

§ 2º A IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL será parte integrante, enquanto nó próprio, da rede da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – IDE/DF e da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, tendo como regra o compartilhamento de geoserviços.

§ 3º A IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL tem como unidade central a Diretoria de Geoinformação – DIGEO, subordinada a Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais – UGIN.

Art. 2º Para fins desta Instrução, sem prejuízo daqueles definidos em dispositivos específicos, entende-se:

I - infraestrutura de dados espaciais – IDE: conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso da geoinformação;

II - geoinformação: informação que se distingue pelo componente espacial, onde cada registro de informação de um fenômeno possui uma localização na Terra, em dado instante ou período de tempo;

III - informação espacializável: toda informação que pode ser associada como atributo de um objeto geográfico e utilizada para alterar a sua representação temática;

IV - objeto geográfico: qualquer representação do mundo real, modelado por linha, ponto ou polígono, associado a uma localização na Terra por meio de coordenadas, vinculadas a um sistema geodésico de referência;

V - metadados: conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a documentação, integração e disponibilização, possibilitando a busca e exploração dos dados;

VI - geoserviços: disponibilização de dados, geoinformações e funcionalidades em formatos abertos e interoperáveis que podem ser utilizados por meio de sistemas de informações geográficas, visualizadores web ou aplicações;

VII - ONDA: portal web que disponibiliza acesso às geoinformações, metadados e aos geoserviços das unidades orgânicas que compõe o Brasília Ambiental;

VIII - transparência ativa: dever dos órgãos e entidades em promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios oficiais (sites) na rede mundial de computadores – Internet, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, e nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL tem como objetivo:

I - promover o adequado ordenamento no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disponibilização e no uso da geoinformação sobre as temáticas de Conservação, Licenciamento e Fiscalização, aos órgãos ou entidades públicas pertencentes à Administração do Distrito Federal;

II - promover a utilização, pelas unidades do órgão, dos padrões e normas definidos para a IDE/BRASÍLIA AMBIENTAL na produção e disponibilização das geoinformações;

III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na produção de geoinformações pelas unidades do Brasília Ambiental, principalmente por meio da divulgação dos metadados relativos aos dados disponíveis nas entidades e nos órgãos do Distrito Federal;

IV - instrumentalizar o Brasília Ambiental nos processos de planejamento e de gestão de políticas públicas e de ordenamento territorial; e